



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes

Termo de Referência para Pregão – SRP

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1.1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante 12 meses consecutivos pelo menor preço por item, garantindo a disponibilidade contínua no atendimento das necessidades de transporte para tratamento médico, consultas, pequenos procedimentos cirúrgicos da população carente do município de Elói Mendes.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quant.
1	Serviço de locação de veículos tipo carro de passeio sem condutor, pessoa jurídica, com ano de fabricação mínima 2019/2020 , igual ou superior ao Polo, com rastreador, potência mínima do motor FLEX 1.0. Com 04 portas, direção elétrica/hidráulica - travas e vidros elétricos, ar condicionado, com todos os itens de segurança, pelo período de 12 meses, com km livre.	Mês	192
2	Serviço de locação de veículos sem condutor e sem combustível. Tipo caminhonete pick up de pequeno porte, cabine simples , comportando pelo menos 2 passageiros. Fabricação mínima de 2018/2018 ; com rastreador, com motorização mínima de 1.4; direção hidráulica; câmbio manual ou automático de 05(cinco) ou (06) seis marchas; combustível FLEX; potência mínima de 90CV ou superior; freios ABS nas quatro rodas, tapetes de borracha interior; todos os itens de segurança pelo período de 12 meses com KM livre.	Mês	12

1.2. Os bens/serviços são de natureza comum.

1.3. Caso se trate de contratação de bens de consumo: Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será 1 ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não. Em razão de: Não possui uma quantidade mensal fixa definida, por ser uma demanda variável.

() Sim. Número de meses e fundamento legal:

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de locação de veículos para a Secretaria de Saúde é fundamentada em diversos pontos cruciais que visam assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Abaixo estão algumas justificativas importantes:

Transporte de pacientes: Os veículos são essenciais para o transporte seguro e confortável de pacientes para consultas, exames e tratamentos médicos em outras localidades. Muitos pacientes não têm condições de arcar com os custos de transporte ou não têm acesso a outros meios de locomoção, tornando vital o serviço oferecido pela Secretaria de Saúde.

Acesso universal à saúde: A locação de veículos permite que a Secretaria amplie o acesso à saúde, especialmente para aqueles que necessitam de serviços especializados que não estão disponíveis dentro do município. Isso contribui para a redução das desigualdades no acesso aos cuidados médicos.

Gestão eficaz e responsiva: Ter veículos disponíveis facilita a gestão dos recursos da Secretaria de Saúde, permitindo uma resposta mais rápida e eficaz às necessidades da população. Os veículos possibilitam o deslocamento ágil de profissionais de saúde, transporte de materiais médicos e supervisão das diferentes instalações de saúde.

Atualização da frota: A locação de veículos permite que a Secretaria mantenha uma frota atualizada e adequada às necessidades da população. Isso inclui a substituição de veículos obsoletos ou em más condições por modelos mais modernos e confiáveis, garantindo a continuidade na prestação de serviços de saúde de qualidade.

Concluimos que a locação de veículos para a Secretaria de Saúde é uma medida estratégica e imprescindível para garantir o acesso universal à saúde, promover uma gestão eficaz dos recursos e manter uma frota atualizada e funcional para atender às demandas da comunidade.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos gerais

- a) Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratação dos serviços será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais;
- c) A contratação se refere a serviço comum, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas da Secretaria de Saúde;
- d) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento.

Da garantia dos produtos

- a) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
- b) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- c) Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- d) A substituição deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de retirada;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em remessa parcelada, com prazo não superior a **10 dias (dez dias úteis)** após o recebimento da nota de empenho – Autorização de Fornecimento, na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, na cidade de Elói Mendes/MG, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), no horário das 08h às 16h.

5.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte dos produtos até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outras.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

5.4. O Município de Elói Mendes – MG, reserva-se no direito de não receber o objeto do presente termo de referência que estejam em desacordo com as autorizações de fornecimento.

5.5. A licitante vencedora estará sujeita à fiscalização técnica da Secretaria Municipal solicitante, através do Secretário Municipal, por servidor ou outro designado para tal função.

5.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal solicitante, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento, requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

5.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde João Carlos Pereira Alves. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora pública Simone Cristina de Oliveira Paiva Silva.

6.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto: 3156/2023 – Portaria 3.831/2023) e obedecerão às seguintes rotinas:

6.2. FISCAL DO CONTRATO:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

6.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, 1 e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3. GESTOR DE CONTRATO

6.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

6.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

6.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

6.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

6.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

6.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;

6.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

6.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3.2. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

6.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

6.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 desta Portaria.

6.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. A locação dos veículos objeto desse termo compreenderá todo o período contratual e processar-se-á sob o sistema de quilometragem livre.

7.3. Em caso de problema de ordem mecânica, elétrica ou eventual sinistro, a contratada deverá, no prazo de 24 horas, a contar da notificação do evento, proceder a manutenção e/ou substituição do veículo por outro equivalente.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

7.4. Em caso de sinistro, deverá ter as seguintes coberturas:

a.) Cobertura de casco: A contratante não arcará com qualquer custo, inclusive com indenização por custos operacionais, devendo todos eles estar contidos na composição do valor proposto pela contratada.

b.) Cobertura para terceiros- serão observados os seguintes valores mínimos:

*R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais a terceiros;

*R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais causados a terceiros, por evento de sinistro;

*R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para danos morais causados por terceiros;

7.5. Os veículos ficarão à disposição do município contratante durante o período contratual, inclusive aos finais de semana e feriados.

7.6. É ônus a contratada, a manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos disponibilizados, incluindo pneus, alinhamento, balanceamento, regulagem, troca de todos os fluidos e óleos lubrificantes, ficando a cargo do contratante, exclusivamente a responsabilidade com condutores/motoristas e fornecimento de combustível.

7.7. A contratada deverá responsabilizar os veículos ao município contratante no prazo de 15 dias corridos, contando a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual.

7.8. A contratada deverá proceder a entrega bem como a retirada dos veículos, junto as instalações da secretaria municipal de obras e serviços públicos, localizada na rua Quirino Pizzo, número 412, bairro Santa Rosa, no município de Elói Mendes/MG, sem nenhum ônus para o município.

7.9. Os veículos devem ser entregues, devidamente abastecidos e higienizados.

7.10. As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Elói Mendes. Para se habilitar ao ressarcimento, a contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pela Prefeitura Municipal, na data e horário da ocorrência.

7.11. É necessário informar marca/modelo dos veículos ao cadastrar a proposta.

7.12. Os veículos poderão ser entregues/devolvidos nas agências das empresas sempre que necessário, com pagamento proporcional ao período de utilização.



7.13. Os veículos poderão ser emplacados em qualquer cidade/estado.

7.14. O seguro proposto pelo Município no termo de Referência é diverso do DPVAT.

7.15. Havendo a necessidade de reparo de qualquer avaria a contratante analisará cada caso isoladamente, por meio de processo próprio, com decisão motivada e custeará o reparo ou a franquia, optando pelo o que tiver o menor preço em relação ao mau uso, o Município possui legislação própria sendo a responsabilidade do condutor do veículo a partir do momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, registrando seus dados pessoais em documentação que será arquivada tanto pela empresa vencedora quanto pela contratante, o que facilita a identificação dos servidores que conduzirem os veículos de forma não convencional que vá em confronto com o CTB (código de trânsito brasileiro), facilitando a abertura de procedimento Administrativo Disciplinar, se houver falta grave e outro acontecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

10.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *LICITAÇÃO*, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO*.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - Documento de identidade (CPF e RG) do sócio ou representante legal da empresa
- Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DA CAPACIDADE TÉCNICA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Alvará de licença e funcionamento expedido pela autoridade competente, com ramo pertinente ao objeto de licitação



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 520.379,52 (Quinhentos e vinte mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte Dotação 259 e Fonte 1.500.95

Elói Mendes/MG, aos 07/03/2024

Daniele Lopes Pereira Roque

Encarregado de contratos e Convênios do Sistema de Saúde